

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI N º 535/2009

Súmula: Cria na estrutura organizacional administrativa a Divisão de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública subordinada ao Departamento de Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública subordinada ao Departamento de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e que passa a integrar a alínea c do item XIV do art. 2º da Lei Municipal n. º 520/2009, de 31/03/2009, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa do município de Ribeirão Claro.

Art. 2º - À Divisão de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública compete dirigir, planejar, orientar, executar e controlar os serviços de manutenção elétrica em todos os próprios municipais; acompanhar a manutenção da rede municipal de iluminação pública; executar outras tarefas correlatas compatíveis à atividade determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em vinte e seis (26) de maio (05) de dois mil e nove (2009).

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**